

**Centro Universitário de Brasília – CEUB**

**Doutorado em Direito**

**Disciplina: POLÍTICAS PÚBLICAS: DIREITO ADMINISTRATIVO, URBANISMO E CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS**

**Semestre: 2º Semestre de 2022**

**Docentes:**

**Prof. Dr. Paulo Carmona**

**Prof. Dr. Sandro Dezan**

## **PROGRAMA DA DISCIPLINA (PD) E PLANO DE ENSINO DA DISCIPLINA (PED)**

### **1. EMENTA**

A disciplina *Tópicos Avançados de Políticas Públicas: Direito Administrativo, Urbanismo e Concretização de Direitos Fundamentais* tem como objetivo estudar a origem, a evolução e as atuais características normativas do *direito administrativo* brasileiro, moduladas pela posição de centralidade da Constituição Federal e por sua força normativa, assim como investigar o direito administrativo e a sua coordenação e correlação com o modelo de urbanização do Estado, sob as balizas do interesse público de concretização de direitos fundamentais. Sob a óptica da teoria da *constitucionalização do direito administrativo* e da tendente percepção jurídica de um Estado Constitucional de Direito, serão abordados, em conjunto com o estudo do sistema jurídico-constitucional, os fundamentos teóricos e jurisprudenciais que podem dar base para a Administração Pública exercer um papel mais ativo na concretização de direitos fundamentais dos mais diversos matizes e, notadamente, nas execuções de políticas públicas a partir do emprego de técnicas que, para além da busca pela compreensão dos fatores que determinam aglomerações e ações de urbanizações humanas, fundamentem-se no estudo, na regulação, no controle e no planejamento da cidade, a partir da compreensão do que é o Estado Democrático e Constitucional de Direito.

### **2. FORMAS DE AVALIAÇÃO**

A disciplina contará com *04 (quatro) critérios de avaliação autônomos* que, reunidos e ponderados, formarão a menção final dos alunos, segundo o padrão fixado pelo Regimento do UniCEUB:

### ***I - Elaboração de fichas de leitura:***

- 2.1. *O primeiro critério* de avaliação é o estudo, por todos os alunos, dos textos de cada aula (referente à *bibliografia obrigatória*), que será comprovado mediante a necessária elaboração de fichas de leitura, a serem entregues ao professor na data (e no início) da respectiva aula, contendo as considerações mais relevantes de cada texto, individualmente. Somente serão computadas para a menção as fichas entregues nos respectivos dias de aula.
- 2.2. Caso haja expressa manifestação do professor na aula de apresentação do curso, os fichamentos referidos no Item anterior poderão ser encaminhados, até o horário de início de cada aula referida no Item 4, para o e-mail [fichamentos@materialeaula.com.br](mailto:fichamentos@materialeaula.com.br), dispensando-se, assim, a entrega impressa desses documentos.

### ***II - Desempenho na Apresentação do Seminário:***

- 2.3. *O segundo critério* de avaliação é o *desempenho de cada aluno na apresentação do seminário sob sua responsabilidade*, referente aos temas relacionados no Item 4 (conteúdo da aula sob seu encargo), em que deverá abordar *todos os textos* da bibliografia obrigatória e *ao menos um texto da bibliografia complementar*. Para a avaliação do desempenho na apresentação do seminário, serão considerados, entre outros, os aspectos afetos: *(i)* à pesquisa que fundamenta a exposição; *(ii)* à didática na apresentação do conteúdo; e *(iii)* à capacidade crítica do expositor.
- 2.4. Com exceção da Aula 1, as demais aulas elencadas no Item 4 são, necessária e integralmente, realizadas por meio de seminários. Estes seminários são de responsabilidade de organização e de apresentação dos alunos matriculados na Disciplina *Fundamentos do Processo Administrativo Contemporâneo*.
- 2.5. A depender do número de alunos matriculados, alguns discentes serão encarregados de apresentar mais de uma aula, ou seja, mais de um seminário. Esse maior dispêndio será levado em consideração, de forma positiva, para uma melhor menção final do aluno onerado.
- 2.6. Por exceção e a critério do professor e, ainda, considerando a necessidade e ou a complexidade do tema, poderá haver mais de um aluno responsável pela apresentação de seminários de determinadas aulas.
- 2.7. A escolha (indicação) dos seminários e dos respectivos seminaristas dar-se-á por sorteio, a realizar-se na aula 01, conforme disposto no Item 4. Não obstante, após os sorteios, permitir-se-ão aos alunos, a critério destes, eventuais permutas de temas de seminário, com aquiescência do professor, para os registros.
- 2.8. Não serão permitidas as trocas segmentadas de textos de seminários, com o intuito de modificar o teor total e ou parcial dos temas e das aulas dispostas no Item 4.

- 2.9. Não serão permitidas as trocas da ordem dos seminários (ordem das aulas do Item 4), devendo, por motivos didáticos, ser seguida a cronologia temática, conforme estipulada no Item 4.
- 2.10. O aluno que não apresentar o(s) seu(s) respectivo(s) seminário(s), na data rigorosamente estipulada, estará automaticamente reprovado.

### ***III - Desempenho nos Debates:***

- 2.11. O *terceiro critério* de avaliação é o desempenho de cada aluno nos debates que ocorrerão após (ou durante) a apresentação do aluno seminarista. Semelhantemente aos critérios utilizados para a avaliação da apresentação dos seminários, serão considerados, entre outros, os aspectos referentes: (i) à leitura dos textos da bibliografia obrigatória (e, se assim desejar, dos textos da bibliografia complementa) que fundamentam a explanação crítica; (ii) à didática; e (iii) à capacidade de formulação de pensamento crítico autônomo e inovador.
- 2.12. O disposto no item 2.24 (referente o número de faltas) também será levado em consideração para o desempenho nos debates.

### ***IV - Artigo Jurídico-Científico:***

- 2.13. *Por fim*, a fixação da menção final levará em consideração, como *quarto critério* de avaliação, o *trabalho monográfico (artigo científico)* que cada aluno deverá entregar escrito individualmente, ao final do semestre (no prazo estipulado pelo professor), sobre o tema de seu seminário, ou sobre outro tema correlacionado, direta ou indiretamente, ao seu seminário ou a seminário apresentado por outro aluno (há de haver necessariamente correlação temática do artigo científico com a disciplina estudada).
- 2.14. As regras para elaboração do trabalho em questão, que terá peso mais elevado em relação aos demais critérios de avaliação, serão oportunamente divulgadas, englobando exigências de conteúdo e de forma.
- 2.15. O aluno que não entregar o artigo final da disciplina na data rigorosamente estipuladas estará automaticamente reprovado.
- 2.16. Data da entrega do artigo: **03/MARÇO/2023**

### ***Observações Importantes:***

- 2.17. A distinção entre bibliografias *obrigatória* e *complementar* é, na maioria dos casos, não só topográfica, mas temático-qualitativa (caracterizada por uma maior centralidade temática para a bibliografia obrigatória). Isso se dá com um escopo didático, em que a *bibliografia obrigatória* aborda o tema da respectiva aula de forma direta e imediata, ao passo que a *bibliografia complementar* apresenta, na maioria dos casos, apenas elementos e subsídios indiretos, porém também importantes, para corroborar a ideia temática de cada aula. Nem todas as aulas apresentam *bibliografia complementar*, o que não impede o aluno de ampliar a sua pesquisa, buscando outros

textos e fontes que possam aprimorar o estudo do tema e fomentar os debates nas aulas.

- 2.18. Em algumas aulas ainda consta, a par das bibliografias obrigatória e complementar, um rol de textos intitulado *bibliografia subsidiária* que, todavia, apenas é indicado como sugestão de leitura adicional, para a confecção de eventual artigo científico sobre o tema. Assim, não há a necessidade de o aluno responsável pelo seminário do dia e de os alunos debatedores lerem (ou aprofundarem a leitura da) a *bibliografia subsidiária*.
- 2.19. O aluno responsável pelo seminário da aula agendada deve apresentar todos os textos *bibliografia obrigatória* e ao menos 01 (um) texto (a seu critério de escolha) da *bibliografia complementar*.
- 2.20. Em razão da elevada carga de leitura (em média 200 páginas para cada aula, envolvendo textos nacionais e, em alguns casos, estrangeiros – em idioma espanhol, francês e italiano), totalizando trechos de mais de 30 obras a serem estudadas até o final do curso, aconselha-se iniciar a preparação do seminário com boa antecedência, notadamente já no primeiro dia de aula, ou seja, tão logo o aluno tenha o contato com o Programa e Plano de Ensino da Disciplina e tome ciência do(s) seminário(s) sob sua responsabilidade.
- 2.21. Os seminários devem, necessária e impreterivelmente, ser apresentados por meio de recurso visual *power point* e, se possível, com o fornecimento de roteiro impresso aos alunos e a ao professor.
- 2.22. Os alunos debatedores (alunos não responsáveis pelo Seminário da Aula do dia) devem, impreterivelmente, ler e debater: (i) todos os textos da *bibliografia obrigatória*; e, se desejarem, (ii) devem ler e debater também os textos da *bibliografia complementar*. Todavia, o debate sobre os textos complementares, a par da profundidade com que forem tratados, contribuirá para uma melhor menção final do aluno debatedor.
- 2.23. Anote-se que é importante, para um razoável direcionamento científico dos estudos e, conseqüentemente, dos conteúdos dos seminários e dos debates, que, para além da atenta leitura dos textos, os alunos busquem a identificação e a assimilação dos conceitos operacionais, chaves-de-compreensão, de cada obra.
- 2.24. Toda a bibliografia do curso será disponibilizada pelo professor, em arquivo digital PDF, logo após a primeira aula. Caso isso não aconteça, a responsabilidade de obtenção e de disponibilização (com antecedência mínima de uma semana) dos textos para os demais alunos é do aluno seminarista encarregado da respectiva aula, iniciativa esta que influenciará em sua menção final. Todos os textos constantes na Bibliografia Geral (Item 5) podem ser obtidos nas Bibliotecas Públicas do Distrito Federal.
- 2.25. O aluno deve atentar-se para as faltas, pois, acima do limite tolerado pelo Regimento do Programa, reprovam e, do mesmo modo, quando dentro do limite tolerado, influenciam na menção final, ao menos, como critério de participação nos debates das aulas. Atentem-se ao Cronograma de Aulas, disposto no Item 3.

### 3. CRONOGRAMA DE AULAS

**Ano: 2º Semestre de 2022 – 16 aulas.**

**Dia da semana: às terças-feiras, das 9h às 12h.**

**Datas:**

Agosto: 02, 09, 16, 23 e 30.

Setembro: 06, 13, 20 e 27.

Outubro: 04, 11 e 18.

Novembro: 08, 22 e 29.

Dezembro: 06.

#### **4. CONTEÚDO DAS AULAS**

**AULA 1 - 02/AGO/2022 - Apresentação da disciplina e das metodologias de ensino e de avaliação. - Profs. Drs. Paulo Carmona e Sandro Dezan.**

**Apresentação do Programa da Disciplina (PD), do Plano de Ensino da Disciplina (PED), das**

**Bibliografias Obrigatória e Complementar; e escolha dos seminários pelos alunos.**

**Objetivo:** conhecer o escopo da disciplina, o tema do conteúdo geral e dos módulos de cada aula, a metodologia de exposição e de avaliação, assim como, as linhas gerais, as obras que serão estudadas e explicar o Programa da Disciplina (PD) e o Plano de Ensino da Disciplina (PED) e realizar a escolha dos seminários pelos alunos.

-----  
**AULA 2 - 09/AGO/2022 - Estado Constitucional e Democrático de Direito, Direito Administrativo e Administração Pública.**

**Objetivo:** conhecer os pressupostos da gênese das categorias e das instituições normativo-jurídicas de direito constitucional e de direito administrativo e a influência paradigmática do direito constitucional no direito administrativo e destes sistemas jurídicos na atividade da Administração Pública.

**(i) Bibliografia obrigatória:**

a) BARROSO, Luís Roberto. A constitucionalização do direito administrativo. *In A Constitucionalização do Direito: Fundamentos Teóricos e Aplicações Específicas*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007.

b) ÁVILA, Humberto Bergman. Repensando o "Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular". In: SARMENTO, Daniel (Org.). **Interesses públicos versus interesses privados: desconstruindo o Princípio da Supremacia do Interesse Público**. 2. tiragem. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

c) BARCELLOS, Ana Paula de. **Neoconstitucionalismo, direitos fundamentais e controle de políticas públicas**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

-----  
**AULA 3 - 16/AGO/2022 - Um novo paradigma do Direito Administrativo?**

**Objetivo:** abordar e questionar a tendente nova vertente do direito administrativo e da função da Administração pública diante da força normativa e da centralidade na ordem jurídica da Constituição e de suas teorias de expansão de efetividade e de reconhecimento de direitos fundamentais.

**(i) Bibliografia obrigatória (100 páginas):**

a) BINENBOJM, Gustavo. **Uma teoria do direito administrativo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2014. Caps. 1-2.

-----  
**AULA 4 - 23/AGO/2022 - A evolução do direito administrativo e da Administração Pública.**

**Objetivo:** identificar os contornos jurídico-normativos do sistema administrativo, a partir da análise da evolução do direito administrativo e da noção de administração pública no Estado de Direito e Constitucional e Democrático de Direito.

**(i) Bibliografia obrigatória:**

a) MEDAUAR, Odete. **O direito administrativo em evolução**. (Raízes do direito). São Paulo: Saraiva, 2017.

b) FREITAS DO AMARAL, Diogo. **Curso de direito administrativo**. Vol. I. Lisboa: Almedina, 2015.

c) CANOTILHO, Joaquim José Gomes. **Estado de Direito**. Lisboa: Almedina, 2002.

-----  
**AULA 5 - 30/AGO/2022 - Boa administração, interesse público e direitos fundamentais.**

**Objetivo:** compreender a relação entre a identificação do que é, de fato, o interesse público, para o desenvolvimento de uma boa administração pública e avaliar, de modo crítico, os aspectos e características da relação jurídica entre o Estado e o particular, em sob a óptica da observância de direitos fundamentais.

**(i) Bibliografia obrigatória:**

a) BARNES, Javier. **Buena administración, principio democrático y procedimiento administrativo**. Buenos Aires: La Ley, 2012.

b) GABARDO, Emerson. **Interesse público e subsidiariedade - o Estado e a sociedade civil, para além do bem e do mal**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

c) MODESTO, Paulo. **Função administrativa**. Revista do Serviço Público, n. 5 - jan/mar., 2006 - Salvador.

d) ACKERMAN, Bruce. **A nova separação dos poderes**. Rio de Janeiro. Lumen Juris, 2009.

*(ii) Bibliografia complementar:*

e) BINENBOJN, Gustavo. Da supremacia do interesse público ao dever de proporcionalidade: um novo paradigma para o direito administrativo. In: SARMENTO, Daniel (Org.). **Interesses públicos versus interesses privados: desconstruindo o princípio de supremacia do interesse público**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p.117-170.

**AULA 6 - 06/SET/2022 - Administração Pública, direitos fundamentais e direitos privados.**

**Objetivo:** identificar a relação entre direitos fundamentais e direitos privados e os deveres funcionais-instrumentais da Administração Pública à luz dessa identificação.

*(i) Bibliografia obrigatória:*

a) CANARIS, Claus-Wilhelm Canaris. **Direitos fundamentais e direito privado**. Lisboa: Almedina, 2009.

*(ii) Bibliografia complementar:*

b) LIMA, Ruy Cirne. **Princípios de Direito Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2007.

c) LIMA, Ruy Cirne. Direito administrativo e direito privado. **Revista de Direito Administrativo (RDA)**, 1951.

**AULA 7 - 13/SET/2022 - Reflexões sobre o papel do Estado Constitucional e Democrático de Direito e da Administração Pública.**

**Objetivo:** analisar os contornos normativos do que se compreende como Estado Constitucional e Democrático de Direito e a sua irradiação de efeitos para o âmago da Administração Pública e, disso, identificar as novas características do Estado na concretização de políticas públicas.

*(i) Bibliografia obrigatória:*

a) FERRAJOLI, Luigi. *O estado constitucional de direito hoje: o modelo e a sua discrepância com a realidade*. **Revista do Ministério Público de Lisboa**. Ano 16, n. 61, 1996.

b) FERRAJOLI, Luigi. O direito como sistema de garantias. **Revista do Ministério Público de Lisboa**. Ano 16, n. 61, 1996.

c) ENTERRÍA, Eduardo García. *Los ciudadanos y la Administración: nuevas tendencias en Derecho español*. **Revista Española de Derecho Administrativo**, n. 89, enero/marzo, 1996.

*(ii) Bibliografia complementar:*

d) ENTERRÍA, Eduardo García. Uma nota sobre el interés general como ccepto jurídico indeterminado. **Revista Española de Derecho Administrativo**, n. 59, enero/marzo, 1988.

---

**AULA 8 - 20/SET/2022 - O constitucionalismo e suas tendências e possíveis consequências para a Administração Pública.**

**Objetivo:** analisar o conceito, as características, os limites e os efeitos do constitucionalismo na moldagem do direito administrativo e da estruturação da Administração Pública.

**(i) Bibliografia obrigatória:**

- a) FIORAVANTI, Maurizio. **Costituzionalismo. Percorsi della storia e tendenze attuali**-Laterza. Roma: Laterza, 2009.

---

**AULA 9 - 27/SET/2022 - Novos Princípios ou fundamentos do Direito Administrativo e da Administração Pública.**

**Objetivo:** demonstrar a importância de uma Administração Pública fundada em bases de um direito administrativo alinhado ao Estado Constitucional e Democrático de direito, forçando uma nova função do Estado-administração, para a ampliação funciona para além do estrito cumprimento do texto de lei.

**(i) Bibliografia obrigatória:**

- a) FRAGA, Gabino. **Derecho administrativo**. Argentina: Porrúa, 1943.

**(ii) Bibliografia complementar:**

- b) MAURER, Hartmut. **Elementos de direito administrativo alemão**. (Vinculação à Lei, Poder Discricionário e Conceitos Jurídicos Indeterminados). São Paulo: Sergio Antonio Fabris Editor, 2000, p. 43-64.
- c) GASTON, Jéze. **Principios generales del derecho adminsitrativo**. Vol 4. Buenos Aires: Depalma, 1949.

**(iii) Bibliografia subsidiária:**

- d) GIANNINI, Massimo Severo. **Profili storici della scienza del diritto amministrativo**. Milano: Giuffre, 1970. (páginas 179 a 274).

---

**AULA 10 - 04/OUT/2022 - O Direito à Cidade como objeto do Direito Urbanístico**  
**Objetivo:** Conceituar o Direito à Cidade e situá-lo como objeto de estudo do Direito Urbanístico, a partir da doutrina e da interpretação dos dispositivos constitucionais relativos à política urbana.

**Participação especial do Prof. Dr. Wilson Levy Braga da Silva Neto (UNINOVE-SP)**

**(i) Bibliografia obrigatória:**

- a) **Documento Final do III Habitat**. Disponível em:  
<https://www2.habitat3.org/bitcache/907f3c56d3ad27a3dae6b677c660545a00c69d6b?vid=591158&disposition=inline&op=view>

b) LEFEBVRE, Henry. **O Direito à Cidade**. Trad. T. C. Netto. São Paulo: Editora Documento, 1969.

c) ROUANET, Sergio Paulo. **A cidade iluminista**. In. Revista USP n. 26. São Paulo: USP, junho/agosto de 1995.

d) SIMMEL, Georg. **As grandes cidades e a vida do espírito**. In. BOTELHO, André. Essencial Sociologia. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2013.

*(ii) Bibliografia complementar:*

e) LEVY, Wilson. **Uma teoria do direito à cidade: reflexões interdisciplinares**. 2016. 239 f. Tese (Doutorado em Direito) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016.

-----  
**AULA 11 - 11/OUT/2022 - Novo marco legal do saneamento básico no Brasil**

**Objetivo:** analisar o impacto da reforma promovida pela Lei nº 14.026/2020, o novo marco legal do saneamento, a partir da disciplina na Constituição Federal de 88 e tendo em vista o saneamento básico como fator determinante da política urbana.

*(i) Bibliografia obrigatória:*

a) GONÇALVES, Lara Sartorio; SILVA, Caroline Rodrigues da. **Pandemia de Covid-19: sobre o direito de lavar as mãos e o "novo" marco regulatório de saneamento básico**. Revista Científica Foz, São Mateus, Espírito Santo, v.3 n.1, p.71-92, jan./jul. 2020. ISSN 2594-8849. Disponível em: <https://revista.ivc.br/index.php/revistafoz/article/view/170/75>.

b) LONGO FILHO, Fernando José. **Regiões metropolitanas, saneamento básico e privatizações**. Interesse Público - IP, Belo Horizonte, ano 22, n. 119, p. 189-208, jan./fev. 2020.

c) DI SARNO, Daniela Campos Libório. **Gestão de resíduos sólidos**. Interesse Público - IP, Belo Horizonte, ano 15, n. 81, p. 205-215, set./out. 2013.

*(ii) Bibliografia complementar:*

d) VIANA, Camila Rocha Cunha. **Impactos da abertura de capital de empresas estatais na prestação de serviços públicos de saneamento básico: um estudo de caso da Sabesp**. Dissertação de mestrado em Economia da Fundação Getulio Vargas, 2020, p. 11-71.

-----  
**AULA 12 - 18/OUT/2022 - Efetividade dos direitos sociais e direito à moradia digna.**

**Objetivo:** analisar a efetividade dos direitos sociais a partir dos limites contingentes, da reserva do possível e do mínimo existencial; delimitar o sistema de proteção do direito social à moradia na Constituição Federal de 88 e na legislação federal,

estabelecendo a moradia como efetivação da dignidade da pessoa humana; demonstrar o enorme déficit habitacional brasileiro.

*(i) Bibliografia obrigatória:*

- a) SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 5ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005, p. 281-359 (2ª parte, item 3.4).
- b) ABRAMOVICH, Víctor; COURTIS, Christian. *Los derechos sociales como derechos exigibles*. Madrid: Trotta, 2002, p. 65-116 (Cap. 2 – *Obrigaciones del Estado em matéria de derechos económicos, sociales y culturales*).
- c) ANDRADE, Luciana da Silva; DEMARTINI, Juliana; CRUZ, Rogério. **A banalidade do mal na arquitetura: desafios de projetos do Programa Minha Casa, Minha Vida**. E-metropolis, Rio de Janeiro, n.17, p. 52-61, jun., 2014.

*(ii) Bibliografia complementar:*

- d) OLIVEIRA, Fernanda Loures de; CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. **A desordem fundiária no Brasil: análise a partir das origens do problema**. Revista de Direito da Cidade, [S.l.], v. 11, n. 2, p. 607-629, fev. 2020. ISSN 2317-7721. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/39622>>. Acesso em: 15 dez. 2020. doi: <https://doi.org/10.12957/rdc.2019.39622>.
- e) SARLET, Ingo Wolfgang. **Algumas notas sobre a eficácia e efetividade do direito à moradia como direito de defesa aos vinte anos da Constituição Federal de 1988**. In: FERNANDES, Edésio; ALFONSIN, Betânia (coords.). *Direito à moradia adequada: o que é, para quem serve, como defender e efetivar*. Belo Horizonte: Fórum, 2014, p. 261-292.

-----  
**25/OUT/2022 - SEM AULA**

-----  
**01/NOV/2022 - SEM AULA - Feriado Finados**  
-----

**AULA 13 - 08/NOV/2022 - O planejamento urbanístico e as cidades inteligentes.**

**Objetivo:** analisar as soluções inteligentes para os novos processos de urbanificação; estabelecer os desafios do planejamento urbanístico nas cidades brasileiras.

*(i) Bibliografia obrigatória:*

- a) SOUPIZET, Jean-François. **Cidades inteligentes: desafios para as sociedades democráticas**. Coleção Ensaios Democracia Digital. Fundação FHC & Centro Edelstein, 2017, p. 47-70 (Caps. 4 e 5 – ‘Os desafios da cidade inteligente’ e ‘Por uma abordagem prospectiva’).

b) BOUSKELA, Maurício et al. **Caminho para as Smart Cities: da gestão tradicional para a cidade inteligente.** BID, 2016, p. 12-141.

(ii) *Bibliografia complementar:*

c) SMART CITY WIEN. *Wien Framework strategy 2019-2050: Vienna's strategy for sustainable development.* Vienna: Vienna Municipal Administration, 2019, p. 43-92 (itens 6-10).

**15/NOV/2022 - SEM AULA - Feriado Proclamação da República**

**AULA 14 - 22/NOV/2022 - Instrumentos de renovação urbana a partir de parcerias com a iniciativa privada.**

**Objetivo:** analisar instrumento de renovação urbana disciplinados no Estatuto da Cidade, como as operações urbanas consorciadas, a transferência do direito de construir, a outorga onerosa do direito de construir (solo criado) e o consórcio imobiliário urbanístico.

(i) *Bibliografia obrigatória:*

a) BATISTELA, Marcos. **Operações urbanas consorciadas.** In: Direito Urbanístico e Ambiental. DALLARI, Adilson; DI SARNO, Daniela Campos Libório (coords.). Belo Horizonte: Fórum, 2007, p. 323-342.

b) CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. **O consórcio imobiliário como instrumento de intervenção urbanística.** Belo Horizonte: Fórum, 2007, p. 114-159 (itens 4.4 a 4.7).

c) MONTEIRO, Yara Darcy Police; SILVEIRA, Egle Monteiro da. **Transferência do direito de construir.** In: **Estatuto da Cidade (comentários à Lei Federal 10.257/2001).** DALLARI, Adilson Abreu; FERRAZ, Sérgio (coords.). 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 276-286.

d) VIZZOTTO, Andrea. **A outorga onerosa do direito de criar solo: da Carta de Embu ao Estatuto da Cidade.** Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico, vol. 18, jun/jul 2008, p. 78-100.

(ii) *Bibliografia complementa:*

e) CAVALCANTI, Francine F. B. **A gestão democrática dos imóveis da União na zona portuária do Rio de Janeiro: limites, desafios e possibilidades na destinação à população de maior déficit habitacional, à luz dos modelos de gestão e planejamento urbanos vigentes.** *Fórum de Direito Urbano e Ambiental - FDUA*, Belo Horizonte, ano 11, n. 63, p. 49-61, maio/jun. 2012. Vide: <http://www.portonovosa.com/> (site da concessionária responsável pelo Projeto Porto Maravilha).

e) ALOCHIO, Luiz Henrique Antunes. **Do Solo Criado.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, p. 83-97 (item 3.4 - O solo criado no direito comparado).

-----  
**AULA 15 - 29/NOV/2022 - Um novo olhar para a função da Administração Pública sob a égide da constitucionalização do direito administrativo.**

**Objetivo:** identificar a denominada crise do instituto processo, delimitá-la no âmbito do processo administrativo e demonstrar a solução encontrada, à luz da teoria da constitucionalização do direito administrativo.

**(i) Bibliografia obrigatória:**

a) MAURER, Hartmut. **Direito do estado:** fundamentos, órgãos constitucionais e funções estatais. 6. ed. Tradução Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2018, p. 329-334, (O Caráter Jurídico dos Direitos Fundamentais).

b) JUSTEN FILHO, Marçal. Conceito de interesse público e a “personalização” do Direito Administrativo. **Revista Trimestral de Direito Público**, n. 26, São Paulo: Malheiros, p. 115-136, 1999.

**(ii) Bibliografia complementar:**

c) CAMBI, Eduardo. **Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo:** direitos fundamentais, políticas públicas e protagonismo judiciário. 2. ed. São Paulo: Almedina, 2018, p. 70-98 (Direito e Constituição).

-----  
**AULA 16 - 06/DEZ/2022 - A Administração Pública e a Concretização de Direitos Fundamentais.**

**Objetivo:** estudar a relação complexa de interdependência entre o direito administrativo, a Administração Pública e os direitos fundamentais, inferindo a importância de uma teoria geral do direito administrativo constitucionalizado, a partir da premissa de que o interesse público, até então percebido como *o bem comum da coletividade administrada*, deve receber nova *roupagem* de definição, para significar *o dever de a Administração concretizar direitos fundamentais*.

**(i) Bibliografia obrigatória:**

a) DEZAN, Sandro Lúcio; HERKENHOFF, Henrique Geaquinto; GUIMARÃES, Jader Ferreira. **A administração pública concretista de direitos fundamentais.** Belo Horizonte: Arraes, 2019

b) DEZAN, Sandro Lúcio; CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. **Processo administrativo.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

-----  
**5. BIBLIOGRAFIA GERAL**

ACKERMAN, Bruce. **A nova separação dos poderes.** Rio de Janeiro. Lumen Juris, 2009.

ÁVILA, Humberto Bergman. Repensando o "Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular". In: SARMENTO, Daniel (Org.). **Interesses públicos versus interesses privados: desconstruindo o Princípio da Supremacia do Interesse Público**. 2. tiragem. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

BARCELLOS, Ana Paula de. **Neoconstitucionalismo, direitos fundamentais e controle de políticas públicas**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

BARNES, Javier. **Buena administración, principio democrático y procedimiento administrativo**. Buenos Aires: La Ley, 2012.

BARROSO, Luís Roberto. A constitucionalização do direito administrativo. In **A Constitucionalização do Direito: Fundamentos Teóricos e Aplicações Específicas**. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2007.

BINENBOJM, Gustavo. **Uma teoria do direito administrativo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2014.

BINENBOJM, Gustavo. Da supremacia do interesse público ao dever de proporcionalidade: um novo paradigma para o direito administrativo. In: SARMENTO, Daniel (Org.). **Interesses públicos versus interesses privados: desconstruindo o princípio de supremacia do interesse público**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p.117-170.

BOUSKELA, Maurício et al. **Caminho para as Smart Cities: da gestão tradicional para a cidade inteligente**. BID, 2016.

CAMBI, Eduardo. **Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo: direitos fundamentais, políticas públicas e protagonismo judiciário**. 2. ed. São Paulo: Almedina, 2018, p. 70-98 (Direito e Constituição).

CANARIS, Claus-Wilhelm Canaris. **Direitos fundamentais e direito privado**. Lisboa: Almedina, 2009.

CANOTILHO, Joaquim José Gomes. **Estado de Direito**. Lisboa: Almedina, 2002.

DALLARI, Adilson; DI SARNO, Daniela Campos Libório (coords.). **Direito Urbanístico e Ambiental**. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

DALLARI, Adilson Abreu; FERRAZ, Sérgio (coords.). **Estatuto da Cidade (comentários à Lei Federal 10.257/2001)**. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

DEZAN, Sandro Lúcio; HERKENHOFF, Henrique Geaquinto; GUIMARÃES, Jader Ferreira. **A administração pública concretista de direitos fundamentais**. Belo Horizonte: Arraes, 2019

ENTERRÍA, Eduardo García. *Los ciudadanos y la Administración: nuevas tendencias en Derecho español*. **Revista Española de Derecho Administrativo**, n. 89, enero/marzo, 1996.

ENTERRÍA, Eduardo García. Uma nota sobre el interés general como concepto jurídico indeterminado. **Revista Española de Derecho Administrativo**, n. 59, enero/marzo, 1988.

EZAN, Sandro Lúcio; CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. **Processo administrativo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

FERRAJOLI, Luigi. O direito como sistema de garantias. **Revista do Ministério Público de Lisboa**. Ano 16, n. 61, 1996.

FERRAJOLI, Luigi. *O estado constitucional de direito hoje: o modelo e a sua discrepância com a realidade*. **Revista do Ministério Público de Lisboa**. Ano 16, n. 61, 1996.

FIORAVANTI, Maurizio. **Costituzionalismo. Percorsi della storia e tendenze attuali-Laterza**. Roma: Laterza, 2009.

FRAGA, Gabino. **Derecho administrativo**. Argentina: Porrúa, 1943.

FREITAS DO AMARAL, Diogo. **Curso de direito administrativo**. Vol. I. Lisboa: Almedina, 2015.

GABARDO, Emerson. **Interesse público e subsidiariedade** - o Estado e a sociedade civil, para além do bem e do mal. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

GASTON, Jéze. **Principios generales del derecho administrativo**. Vol 4. Buenos Aires: Depalma, 1949.

GIANNINI, Massimo Severo. **Profili storici della scienza del diritto amministrativo**. Milano: Giuffrè, 1970. (páginas 179 a 274).

JUSTEN FILHO, Marçal. Conceito de interesse público e a “personalização” do Direito Administrativo. **Revista Trimestral de Direito Público**, n. 26, São Paulo: Malheiros, p. 115-136, 1999.

LEFEBVRE, Henry. **O Direito à Cidade**. Trad. T. C. Netto. São Paulo: Editora Documento, 1969.

LIMA, Ruy Cirne. Direito administrativo e direito privado. **Revista de Direito Administrativo (RDA)**, 1951.

LIMA, Ruy Cirne. **Princípios de Direito Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2007.

MAURER, Hartmut. **Direito do estado: fundamentos, órgãos constitucionais e funções estatais**. 6. ed. Tradução Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2018, p. 329-334, (O Caráter Jurídico dos Direitos Fundamentais).

MAURER, Hartmut. **Elementos de direito administrativo alemão**. (Vinculação à Lei, Poder Discricionário e Conceitos Jurídicos Indeterminados). São Paulo: Sergio Antonio Fabris Editor, 2000, p. 43-64.

MEDAUAR, Odete. **O direito administrativo em evolução.** (Raízes do direito). São Paulo: Saraiva, 2017.

MODESTO, Paulo. **Função administrativa.** Revista do Serviço Público, n. 5 - jan/mar., 2006 - Salvador.

OLIVEIRA, Fernanda Loures de; CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. **A desordem fundiária no Brasil: análise a partir das origens do problema.** Revista de Direito da Cidade, [S.l.], v. 11, n. 2, p. 607-629, fev. 2020. ISSN 2317-7721. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/39622>>. Acesso em: 15 dez. 2020. doi: <https://doi.org/10.12957/rdc.2019.39622>.